



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Chefia da Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência n.º 206/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 143/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de 100 (cem) unidades de bobinas de 200 metros de corda dinâmica de 11 mm de diâmetro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivações de fato

2.1.1. Necessidade de recomposição de capacidade operacional e instrucional

2.1.1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), por intermédio de suas unidades operacionais, em especial o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS), executa atividades contínuas de busca, salvamento e resgate, notadamente em ambientes verticais, espaços confinados e áreas de difícil acesso. Tais atividades dependem do emprego de equipamentos específicos que assegurem a segurança dos militares e das vítimas, dentre eles os sistemas de cordas utilizados em operações que envolvem absorção de energia.

2.1.1.2. Atualmente, observa-se prejuízo à rotina operacional e instrucional em razão da redução do quantitativo de equipamentos adequados, comprometendo a plena execução das atividades de salvamento em altura e a realização de treinamentos e cursos de formação. Registra-se que a última contratação destinada à recomposição desses materiais ocorreu no ano de 2022, conforme processo nº 00053-00080024/2022-97, sendo insuficiente para suprir a demanda atual decorrente do uso intensivo e da ampliação das atividades formativas. Vale ressaltar que o processo em questão não contemplava a aquisição de corda dinâmica.

2.1.2. Origem do problema

2.1.2.1. O problema teve origem principalmente no desgaste natural e progressivo dos materiais sintéticos, decorrente do uso contínuo em operações reais e, de forma ainda mais intensa, nas atividades de instrução e capacitação. As cordas utilizadas sofrem degradação por fadiga mecânica, envelhecimento do material e exposição a agentes externos, reduzindo sua vida útil.

2.1.2.2. Contribui para esse cenário o intervalo temporal desde a última aquisição, bem como o aumento da demanda operacional e instrucional, agravado pela realização de cursos de formação e especialização e pela existência de concurso público em andamento no corrente ano, que resultará no ingresso de novos alunos e, consequentemente, maior consumo e desgaste dos equipamentos empregados nos treinamentos.

2.1.3. Resolução do problema

2.1.3.1. Para sanar o problema identificado, faz-se necessária a recomposição e manutenção do estoque de equipamentos adequados ao emprego em sistemas de salvamento que envolvem dinâmica de carga e absorção de energia, garantindo condições seguras para a execução das atividades operacionais e instrucionais.

2.1.3.2. Tal necessidade decorre do fato de que a Corporação depende, historicamente, do emprego desse tipo de equipamento para cumprir suas atribuições legais, sendo imprescindível dispor de materiais em condições adequadas de uso, certificados e compatíveis com as exigências técnicas das atividades desenvolvidas, de modo a assegurar a continuidade e a padronização dos serviços prestados.

2.1.4. Consequências da não adoção da medida

2.1.4.1. A não adoção de medida capaz de suprir essa necessidade poderá resultar na redução ou interrupção de atividades de salvamento em altura, bem como na limitação de treinamentos, cursos de formação e capacitações especializadas. Tal cenário expõe militares e vítimas a riscos adicionais, decorrentes do uso de equipamentos desgastados ou inadequados.

2.1.4.2. Além disso, a ausência de solução impactará diretamente a capacidade de resposta do CBMDF em ocorrências que demandam técnicas específicas de salvamento, comprometendo a qualidade, a segurança e a eficiência do serviço prestado à sociedade, podendo, em situações extremas, inviabilizar o atendimento a determinadas ocorrências emergenciais.

2.2. **Motivações de direito**

2.2.1. Consoante determina o art. 447 da Portaria n.º 24, de 25 de novembro de 2020, compete ao Grupamento de Busca e Salvamento (GBS), planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos referentes às demandas e atribuições do setor, bem como zelar pela manutenção, conservação e guarda dos bens patrimoniais.

2.2.2. A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico 2025/2030, publicado no Boletim Geral nº 132/2017, item IX, elencado no Objetivo nº 5: "Garantir a infraestrutura logística de suprimentos, de bens e serviços apropriada às atividades operacionais e administrativas.", por intermédio das iniciativas estratégicas que visam "5.1. Implementar a infraestrutura necessária para garantir a efetividade do atendimento à sociedade. 5.2. Aprimorar as provisões logísticas de suprimentos, de bens e de serviços das OBMs. 5.3. Implementar a Política de logística do CBMDF. 5.4. Aprimorar a logística do CBMDF por meio de processos eficientes de compras, contratações e parcerias institucionais".

3. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A presente contratação está prevista no PCA 2026 sob **ID definitivo: 3.3.90.30.28.00.002.44971 (203545791)**

4. **JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER COMUM**

4.1. É possível observar, diante das especificações contidas neste Instrumento que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 exemplifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
- III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

5.2. O presente objeto enquadra-se no rol exemplificativo e será processado por meio deste instrumento auxiliar, pois:

1. O objeto possui demanda recorrente ao longo do exercício. O SRP é conveniente porque permite múltiplas contratações sob condições previamente registradas, reduzindo a necessidade de deflagrar novo certame a cada reposição, otimizando tempo e custos administrativos, podendo ser renovado por igual período.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	OBM CONTEMPLADA/MEMÓRIA DE CÁLCULO*	
	Corda dinâmica de 11 mm de diâmetro (admitindo-se variação de $\pm 0,1$ milímetro), do tipo <i>s i n g l e</i> (única), confeccionada predominantemente em poliamida (nylon), com construção <i>kernmantle</i> (alma e capa), destinada ao emprego operacional e instrucional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Considera-se predominantemente em poliamida a corda cuja composição apresente a poliamida como componente majoritário, ou seja, em proporção superior a soma dos demais materiais que a compõem (núcleo e capa). A corda deverá ser fornecida perfeitamente acondicionada em bobinas/carreiros com 200 (duzentos)				1º GBM	1
					2º GBM	1
					3º GBM	1
					4º GBM	1
					6º GBM	1
					7º GBM	1
					8º GBM	1
					9º GBM	1
					10º GBM	1
					11º GBM	1
					12º GBM	1
					13º GBM	1
					15º GBM	1
					16º GBM	1
					17º GBM	1
					18º GBM	1
					19º GBM	1
					21º GBM	1
					22º GBM	1
					25º GBM	1
					34º GBM	1
					36º GBM	1
					37º GBM	1
					41º GBM	1
					45º GBM	1
					GBS	30
					GPRAM	1
					GAVOP	16
					GAEPH	1
					ABMIL	5
					CEFAP	6

1	metros contínuos, sem emendas. O material deverá atender integralmente à norma EN 892 vigente, sendo classificada como corda dinâmica do tipo <i>single</i>, devendo possuir Conformidade Europeia (CE). Em razão do nível crítico de segurança envolvido (atividade de salvamento em altura, com consequência máxima em caso de falha e nas exigências específicas da atividade de bombeiro), será aceito exclusivamente o Certificado de Conformidade com a EN 892, vigente, emitido por organismo de certificação acreditado (organismo notificado pela União Europeia, UIAA Safety Commission ou equivalente com credenciamento reconhecido internacionalmente), em nome do fabricante. São requisitos técnicos mínimos exigidos: alongamento dinâmico igual ou superior a 30% e igual ou inferior a 40%; alongamento estático igual ou superior 5% e igual ou inferior a 10% quando submetida a carga de 80 kg; força de impacto igual ou inferior a 12 kN; número mínimo de quedas igual ou	231381	BOBINA/CARRETEL COM 200M	100		
---	---	--------	--------------------------	-----	--	--

superior a 5 (cinco) com massa de 80 kg; deslizamento máximo da capa igual ou inferior a 20 mm; e índice de manuseabilidade (*knotability*) igual ou inferior a 1,1.

A corda deverá apresentar construção que assegure adequada aderência entre capa e alma, garantindo segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso em salvamento em altura, progressão vertical e atividades que demandem absorção de energia.

O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega da proposta de preços, toda a documentação técnica pertinente, incluindo certificação de acordo com a norma EN 892. De igual forma, o fornecedor deverá apresentar certificação CE válida, bem como da marcação no próprio objeto.

Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, declarações de conformidade do próprio fabricante, afirmações genéricas do tipo "obedece à certificação", "possui as mesmas características", "segue o especificado na norma", "equivalente à norma" ou similares, nem laudos de ensaio avulsos, catálogos, fichas técnicas ou

CETOP

16

amostras físicas desacompanhadas do Certificado de Conformidade. Tais documentos constituem formas de autocertificação ou declarações unilaterais sem auditoria independente, incompatíveis com o nível de segurança exigido para a atividade a que se destina o objeto. A data de fabricação do material deverá ser do mesmo ano ou, no máximo, do ano imediatamente anterior ao da entrega ao CBMDF, devendo o produto possuir prazo de validade mínimo de 8 (oito) anos a contar da data de fabricação, conforme orientações do fabricante e normas aplicáveis.					
--	--	--	--	--	--

7. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS, JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO E DA INDIVISIBILIDADE

7.1. Tratamento preferencial

7.1.1. Conforme preconizado na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 4.611, de 2011, aplicam-se às entidades preferenciais, às microempresas e às empresas de pequeno porte os seguintes benefícios:

1. Tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais, nos percentuais mínimos de 10% (dez por cento) e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do gasto público com contratações;
2. Participação exclusiva, até o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para itens e grupos, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado;
3. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.
4. Cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em certames para aquisição de bens de natureza divisível, limitando-se ao teto da participação exclusiva por [orientação](#) da Secretaria de Gestão do Portal de Compras do Governo Federal para cota reservada.

7.1.2. Caso haja enquadramento, os itens e grupos beneficiados serão destacados no tópico 'ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS', em coluna própria 'TRATAMENTO FAVORECIDO', com o tipo de benefício sendo participação exclusiva ou cota reservada. Não havendo enquadramento, os itens e grupos serão destacados como ampla concorrência.

7.2. **Agrupamento e indivisibilidade**

7.2.1. Não há agrupamento de itens para o presente objeto.

7.2.2. Abaixo contém uma tabela demonstrativa da indivisibilidade e suas respectivas justificativas:

Item	Divisível	Justificativa
1	Não	O parcelamento da solução foi analisado sob a ótica da divisibilidade do objeto e da viabilidade de mais de um fornecedor atender à contratação. No caso em análise, a aquisição refere-se a 100 bobinas de 200 metros de corda dinâmica, material classificado como equipamento de segurança de uso crítico nas atividades de trabalho em altura realizadas pelo CBMDF. Embora, em tese, o objeto seja fisicamente divisível, o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente recomendável, tendo em vista a necessidade de padronização integral do material, de forma a assegurar uniformidade de desempenho, comportamento dinâmico, resistência, elasticidade, vida útil e compatibilidade operacional em todos os sistemas de corda utilizados pela Corporação. A contratação de mais de um fornecedor para o mesmo item poderia resultar em diferenças de fabricação, características mecânicas e desempenho dinâmico, ainda que atendidas as especificações mínimas, o que representa risco à segurança operacional e dificulta o controle técnico, a rastreabilidade e a gestão do ciclo de vida do equipamento. Adicionalmente, a aquisição junto a um único fornecedor proporciona economia de escala, redução dos custos de gestão contratual e maior eficiência no controle logístico, inspeção, armazenamento e substituição do material, aspectos relevantes considerando o caráter recorrente e crítico do objeto. Dessa forma, com fundamento no §3º, inciso I, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o objeto deve ser tratado como indivisível (não parcelável), recomendando-se a contratação com um único fornecedor, a fim de garantir a padronização, a segurança operacional e a maior vantagem para a Administração.

7.3. **Favorecimento às entidades preferenciais no presente objeto**

7.3.1. Em consonância com a Lei n.º 4.611, de 2011, o presente instrumento não concedeu benefício às ME/EPPs.

8. **ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

8.1. O preço máximo estimado é de **R\$ 656.696,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais)**, de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na planilha de custos, Planilha Financeira (193541604).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	TRATAMENTO FAVORECIDO
1	BOBINA/CARRETEL DE 200m DE CORDA DINÂMICA DE 11MM	BOBINA/CARRETEL de 200m	100	R\$ 6.566,96	R\$ 656.696,00	Ampla Concorrência
TOTAL ESTIMADO					R\$ 656.696,00	

8.2. Considerando o disposto no inciso VII do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a data-base para reajustamento de preços do contrato será a data do orçamento estimado, informa-se que a aceitação das propostas ocorreu em 02/02/2026.

9. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

Forma de Fornecimento	
Registro de Preço (integral, a cada pedido)	No prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.

9.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

RECEBIMENTO DO OBJETO	
LOCAL DE ENTREGA	Endereço: Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília - DF. Google Maps: https://maps.app.goo.gl/gs2Yjqy6kg9zs4v7 CEP: 70.602-900 Telefone: (61) 3193-0293. E-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br Dias úteis: • 2ª - 5ª: 13:30 às 18:00 • 6ª: 8:00 às 12:00 Agendar a entrega com pelo menos 48 horas de antecedência pelo e-mail e telefone supracitados.
PROVISÓRIO	No ato da entrega após descarga completa no local indicado pelo militar do CESMA responsável pelo recebimento.
CORREÇÃO DE VÍCIOS DA ENTREGA PROVISÓRIA	Prazo de 30 (trinta) dias corridos para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos ou substituições dos objetos que não atendem às especificações estabelecidas neste Instrumento.
DEFINITIVO	Prazo de 30 (trinta) dias corridos para a contratante verificar as especificações estabelecidas neste Instrumento.
RESPONSABILIDADE	O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O CBMDF não disponibilizará mão-de-obra para descarga ou acondicionamento, estas caberão apenas à Contratada.
ESTADO DO OBJETO	Todos os objetos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

10. DA GARANTIA

10.1. Ao que couber garantia, a empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias nos **OBJETOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não

sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

10.2. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos ou realizar substituições dos objetos **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-los com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

11. VALIDADE

11.1. Na data da entrega ao CBMDF, o produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 8 (oito) anos, contado a partir da data de fabricação, conforme orientações do fabricante e normas técnicas aplicáveis. A data de fabricação do material deverá ser do mesmo ano da entrega ou, no máximo, do ano imediatamente anterior, de modo a assegurar, na data do recebimento, prazo de validade remanescente compatível com o período mínimo exigido. Durante o prazo de validade do produto, a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias nos **OBJETOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

11.2. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos ou realizar substituições dos objetos **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, conforme citado no item anterior, e entregá-los com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia e podendo prorrogar a vigência da ata e a renovação dos quantitativos registrados, conforme regula o art. 199 do Decreto 44.330 de 2023.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023

13.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

13.4. O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

14.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

- 14.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 14.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.
- 14.5. Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.
- 14.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.
- 14.7. A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 15.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 15.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.
- 15.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Instrumento, serão passíveis de aplicação as penalidades descritas em Edital. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.

Atenciosamente,

Kemps **RHUAN** Lemos dos Santos - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Subdiretor de Materiais e Serviços e Chefe da SEPEC

Matr. 1909306



Documento assinado eletronicamente por **KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01909306**, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 06/08/2026, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **209342280** Código CRC: **911DD20A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00061365/2026-97

Doc. SEI/GDF 209342280